



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, quinta-feira, 30 de maio de 2019

Número 101

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.103, DE 29 DE MAIO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 169/17, DO VEREADOR PAULO FRANGE – PTB)

Estabelece diretrizes para a implantação da política municipal de prevenção, combate e reabilitação às diversas espécies de cegueira, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de maio de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo envidará esforços, conforme disponibilidade orçamentária, para a implantação da política municipal de prevenção, combate e reabilitação às diversas espécies de cegueira.

Art. 2º Preferencialmente, no mês de abril, poderão ser feitas ações, seminários, debates, palestras, publicações e atividades destinadas à prevenção, combate e reabilitação às diversas espécies de cegueira.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da presente lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e/ou instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 29 de maio de 2019.

DECRETOS

DECRETO Nº 58.772, DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 23.226.301,15 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal das Subprefeituras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Justiça, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Subprefeitura Lapa, Subprefeitura Capela do Socorro, Subprefeitura de Vila Prudente e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 23.226.301,15 (vinte e três milhões e duzentos e vinte e seis mil e trezentos e um reais e quinze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	425.710,22
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	124.805,63
12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	39.529,03
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	805.144,94
12.10.15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	82.188,59
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	83.487,00
16.10.12.365.3010.2877	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI)	
31901100.04	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000.000,00
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489.155,12
20.10.26.453.3009.4701	Compensações tarifárias do sistema de ônibus	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.420.273,36
22.10.15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	111.686,34
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33909300.02	Indenizações e Restituições	83.971,49
26.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.811,20
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	143.500,00
33904900.00	Auxílio-Transporte	123.812,00
34.10.14.422.3018.8415	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	323.430,08
48.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	212.315,79

59.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.886,82
69.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33909300.02	Indenizações e Restituições	872.575,02
84.10.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.622.018,52
		23.226.301,15

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.395.189,82
12.10.15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.188,59
16.10.12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	83.487,00
16.10.12.361.3010.2857	Remuneração dos profissionais do Magistério - Ensino Fundamental	
31901100.04	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000.000,00
19.10.27.812.3017.4503	Incentivo à prática de Esportes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489.155,12
20.10.26.453.3009.4701	Compensações tarifárias do sistema de ônibus	
33904100.00	Contribuições	7.420.273,36
22.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.003,81
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.971,49
26.10.04.122.3024.8263	Manutenção, Programas e Suporte da Coordenadoria de Defesa do Consumidor	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.493,73
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	123.812,00
34.10.14.422.3012.8403	Políticas, Programas e Ações de Promoção da Participação Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.500,00
34.10.14.422.3018.8415	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial	
33503000.00	Material de Consumo	110.534,00
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	180.242,60
34.10.14.422.3018.8417	Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial	
33903500.00	Serviços de Consultoria	32.653,48
48.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212.315,79
59.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22.900,69
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.986,13
69.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	785.915,72
44909300.02	Indenizações e Restituições	86.659,30
84.10.10.302.3003.1512	Construção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.342.176,00
44905100.00	Obras e Instalações	279.842,52
		23.226.301,15

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de maio de 2019, 466ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 29 de maio de 2019.

DECRETO Nº 58.773, DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 61.244.237,91 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 61.244.237,91 (sessenta e um milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
23.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	341.498,00
33904900.00	Auxílio-Transporte	219.956,00
25.10.13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.940,00
25.10.13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.000,00
73.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909300.00	Indenizações e Restituições	23.528,52
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.180.000,00

84.24.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	64.590,99
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.072,50
84.24.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903000.00	Material de Consumo	349.114,74
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	432.536,28
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.467.000,88
		61.244.237,91

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
23.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	561.454,00
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	5.940,00
25.10.13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.000,00
73.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33901400.00	Diárias - Civil	23.528,52
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.180.000,00
84.10.10.302.3003.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000,00
84.24.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	13.351.315,39
		61.244.237,91

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de maio de 2019, 466ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 29 de maio de 2019.

DECRETO Nº 58.774, DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 784.852,57 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal das Subprefeituras, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Subprefeitura Perus e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 784.852,57 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
41.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	40.000,00
73.10.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154.852,57
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
		784.852,57

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2043	E1099 - Revitalização de Melhoramentos Públicos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
11.60.04.122.3024.2079	E6290 - Eventos Diversos a serem Realizados na Cidade de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.852,57
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
84.10.10.302.3003.2172	E739 - Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho	
33503000.00	Material de Consumo	240.000,00
		784.852,57

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de maio de 2019, 466ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 29 de maio de 2019.

DECRETO Nº 58.775, DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.371.000,00 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autarquia Hospitalar Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Turismo, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, Subprefeitura Penha e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.371.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e um mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903000.00	Material de Consumo	50.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
25.10.13.392.3001.1196	E247 - Promoção da Cultura e da Cidadania	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.517.000,00
34.10.14.422.3018.2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
43.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
61.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	30.000,00
73.10.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.744.000,00
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		4.371.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

III - na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Direta ou Indireta.

§ 1º O agente público que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço, para apresentar a declaração de bens e valores.
 § 2º Sob pena de responsabilidade funcional, constitui dever:

I - das chefias das unidades de recursos humanos, garantir o cumprimento da exigência prevista no “caput” deste artigo;

II - da chefia imediata do agente público, garantir os meios materiais necessários ao cumprimento da exigência prevista no “caput” deste artigo.

§ 3º Os meios materiais necessários ao cumprimento da exigência prevista no “caput” deste artigo serão garantidos mediante a adoção, pelo chefe imediato do agente público, das seguintes providências:

I - comunicar, aos agentes públicos integrantes da equipe, o início do período anual de atualização das declarações de bens e valores previsto no inciso II do “caput” deste artigo, bem como informá-los acerca das consequências decorrentes do não cumprimento da obrigação de apresentar a referida declaração;

II - possibilitar, mediante solicitação, o acesso dos agentes públicos integrantes da equipe a computador com conexão a internet, quando os profissionais não se utilizem desse equipamento como ferramenta de trabalho;

III - tratando-se de agente público que tenha ingressado recentemente no serviço público municipal, informar ao ingressante sobre o prazo para a apresentação da declaração de bens e valores, quando o ingresso se der antes ou após o período de atualização anual da referida declaração previsto no inciso II do “caput” deste artigo.” (NR)

“Art. 7º

§ 1º Para os fins previstos no “caput” deste artigo, as unidades de recursos humanos deverão adotar os procedimentos necessários à suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o 5º dia útil após a expiração dos prazos previstos neste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º Ocorrendo a suspensão do pagamento da remuneração do agente público, nos termos do § 1º deste artigo, e sendo posteriormente apresentada a declaração de bens e valores, o restabelecimento do pagamento da remuneração suspensa seguirá o cronograma normal da folha de pagamento, podendo se dar até o final do mês subsequente ao do cumprimento da obrigação.

§ 3º Além do disposto no “caput” deste artigo, o agente público que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores nos prazos previstos neste decreto ou apresentá-la falsa ficará sujeito, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, à pena de demissão a bem do serviço público.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o parágrafo único do artigo 3º, o inciso II do artigo 5º e o artigo 6º, todos do Decreto nº 53.929, de 21 de maio de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão
 JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 29 de maio de 2019.

DECRETO Nº 58.777, DE 29 DE MAIO DE 2019

Altera o artigo 1º do Decreto nº 57.431, de 1º de novembro de 2016.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 57.431, de 1º de novembro 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados nos Distritos de Itaquera, Parque do Carmo e Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera, necessários à implantação do Binário Itaquera, contidos na área total de 162.778,31m² (cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e oito metros e trinta e um decímetros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P - 33.127 - A0, P - 33.128 - A0, P - 33.129 - A1, P - 33.130 - A0 e P - 33.131 - A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 76 a 80 do processo administrativo nº 2016 - 0.167.756 - 8:

I - Planta P - 33.127 - A0: área com 34.259,94m² (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 22 - 21 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 1;

II - Planta P - 33.128 - A0: área com 45.330,89m² (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta metros e oitenta e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1 - 45 - 44 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 36 - 35 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 1;

III - Planta P - 33.129 - A1: área com 14.249,00m² (quatorze mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 1;

IV - Planta P - 33.130 - A0: área total com 49.617,72 m² (quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete metros e setenta e dois decímetros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo indicados:

a) área 1, com 40.257,72m² (quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete metros e setenta e dois decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1 - 2 - 3 - 4 - 5

- 6 - 7 - 8 - 9 - 27 - 26 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 1;

b) área 2, com 1.425,00m² (mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 54 - 53 - 52 - 51 - 50 - 49 - 48 - 47 - 46 - 143;

c) área 3, com 7.595,00m² (sete mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 26 - 25 - 24 - 23 - 22 - 21 - 20 - 19 - 18 - 17 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 26;

d) área 4, com 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 154 - 95 - 94 - 93 - 92 - 91 - 151 - 152 - 153 - 154;

V - Planta P - 33.131 - A1: área com 19.320,76m² (dezenove mil, trezentos e vinte metros e setenta e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 1.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 29 de maio de 2019.

RAZÕES DE VETO

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 187/16

OFÍCIO A. T. L. Nº 028, DE 29 DE MAIO DE 2019

REF: OFÍCIO SGP-23 Nº 00827/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 187/16, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, aprovado em sessão de 8 de maio do corrente ano, objetivando alterar a Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, para considerar como horas de formação e aperfeiçoamento 10% (dez por cento) das horas de trabalho semanal dos profissionais de educação da Classe dos Gestores Educacionais, bem como para prever que referidos profissionais e os Assistentes de Diretor de Escola deverão gozar da mesma quantidade de dias durante o recesso escolar do mês de julho.

Contudo, não obstante o meritório intento de seu autor, a mensagem aprovada não reúne condições de ser convertida em lei, impondo-se seu veto total, na conformidade das razões a seguir explicitadas.

Inicialmente, destaque-se a inviabilidade da proposta de concessão de horas de formação e aperfeiçoamento também aos profissionais de educação da Classe dos Gestores Educacionais, equiparando-os aos profissionais da Classe dos Docentes, pois, apesar de integrarem a carreira do Magistério Municipal, as atribuições dos profissionais de cada classe são distintas. Dessa forma, é natural que a distribuição da jornada seja diferenciada de acordo com as atribuições de cada profissional.

Com efeito, no caso dos profissionais que integram a Classe dos Docentes, ou seja, dos professores, afigura-se imprescindível a reserva de determinado período de sua jornada de trabalho para, dentre outros propósitos relacionados à formação e aperfeiçoamento, o planejamento das aulas a serem ministradas.

Já no tocante ao gestores educacionais, as atividades de formação e aperfeiçoamento encontram-se diretamente atreladas ao desenvolvimento das atribuições inerentes aos cargos por eles titularizados, estando, assim, abrangidas na sua jornada de trabalho, pelo que não se justifica a reserva de parte dessa jornada para tal finalidade – atividades de formação e aperfeiçoamento.

Por outro lado, no que se refere ao gozo do recesso escolar no mês de julho, anualmente são editadas normas específicas sobre as diretrizes para elaboração do calendário de atividades nas Unidades Educacionais, de acordo com a Lei nº 15.625, de 19 de setembro de 2012, sendo certo que, diferentemente dos professores, a atuação dos gestores educacionais nesse período é de extrema importância para a organização da escola pela equipe técnica, inclusive para dar continuidade aos trabalhos administrativos, de atendimento ao público e de conservação das dependências da unidade educacional.

Nessas condições, vejo-me na contingência de apor veto ao projeto aprovado, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIAS

PORTARIA 318, DE 29 DE MAIO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. JULIO CESAR CARREIRO, RF 747.854.2, a pedido, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Cidade Ademar, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14986.

2. ANTONIO RODRIGUES COSTA LEAL, RF 734.707.3, a pedido, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Capela do Socorro, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15301.

3. MIGUEL DEL BUSSO, RF 807.117.9, a pedido, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14126.

4. DORANEY SANTANA DE OLIVEIRA, RF 810.341.1, a pedido, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Pirutiba, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 13894.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

5. MARIA ISABEL LOPES DA CUNHA SOARES, RF 851.697.9, a pedido, e a partir de 29.05.2019, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete do Diretor Geral, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, constante das Leis 16.115/15 e 16.974/18 e do Decreto 56.071/15, vaga 17513.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 319, DE 29 DE MAIO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTES:

1- Título de Nomeação 75-PREF., item 85, de 02 de maio de 2019, publicado no DOC de 03 de maio de 2019, vaga 8459.

2- Título de Nomeação 85-PREF., item 51, de 14 de maio de 2019, publicado no DOC de 15 de maio de 2019, vaga 7679.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 320, DE 29 DE MAIO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor ALEXANDRE CAYRES PORTO, RF 811.368.8, a partir de 27.05.2019, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Coordenadoria de Governo Local, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 13993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 50, DE 29 DE MAIO DE 2019

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Designar o senhor EDENILSON DE ALMEIDA, RF 841.085.2, para, com opção pela remuneração do cargo que titulariza, no dia 31 de maio de 2019, substituir o senhor JOÃO JORGE DE SOUZA, RF 856.219.9, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, em razão do seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 51, DE 29 DE MAIO DE 2019

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Designar o senhor ANTONIO RUDNEI DENARDI, RF 540.716.8, para, com opção pela remuneração do cargo que titulariza, no período de 5 a 19 de junho de 2019, substituir o senhor EDSON CARAM, RF 319.944.4, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, à vista de seu impedimento legal, por férias.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 90, DE 29 DE MAIO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO, RF 750.645.7, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Cidade Ademar, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14986.

2. EDMAR DOURADO DOS SANTOS JUNIOR, RF 726.795.9, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Capela do Socorro, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15301.

3. SIDNEY LUIZ DA CRUZ, RG 24.867.067-0-SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14126.

4. WAGNER MEGGIOLARO FRENCL, RG 17.121.340-3-SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Pirutiba, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 13894.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2003-1.037.455-0 - Wifamma Empreendimentos Participações e comércio Ltda. e Outros (Advs. Leonardo Caetano Vilela Lemos, OAB/SP 284.445, Edivaldo Pompeu, OAB/SP 92.402 e Ney Barreto de Souza, OAB/SP 83.107) - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SEL-G, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por WIFAMMA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA E OUTROS, com fundamento no artigo 12 da Lei 13.558/03, tendo em vista a constatação da extrapolação do coeficiente de aproveitamento máximo no projeto de regularização de edificação destinada ao uso institucional, categoria de uso E3-1, localizada na Rua Coronel Manoel Feliciano de Souza, esquina com a Rua Parioto e com a Avenida Dr. Ussiel Cirilo, também fazendo frente para a Rua Taiuvinha, São Miguel Paulista, contribuintes n°s 112.392/0022-5, 0029-2 e 0033-0. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.036.114-8 - Cristiano Ferreira da Silva - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, com fundamento no artigo 59, incisos I e III e 114 da Lei 16.642/17, combinado com as disposições da Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso residencial, categoria de uso R1, localizada na Rua Nelson Bersamim, nº 104, Vila Guilhermina, contribuinte n°: 058.232.0006-4. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.123.514-3 - Oi Móvel S/A (Advª Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-230.902-1 lavrado em 21/09/2016. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.062.021-3 - American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas Ltda. (Adv. Alex de Souza Abreu, OAB/SP 360.654) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 33-008.982-0 lavrado em 07/06/17. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.118.059-4 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Adv. Fernando César Pessoa Caetano, OAB/SP 324.130) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem este processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, com fundamento no artigo 48-A da Lei municipal nº 14.141/06, cancelando-se o Auto de Multa nº 06-231.565-0 lavrado em 17/09/2017. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2015-0.122.137-6 - Tim Celular S/A - Pedido de alvará de execução de ERB – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/SEL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, nos termos dos incisos dos artigo 59, incisos I e III e 114 da Lei 16.642/17, combinado com as disposições da Lei 13.256/04 e do Decreto 44.944/04, relativo ao pedido de Alvará de Execução de ER